



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1274, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Acrescenta §3º ao artigo 1º da lei municipal 1209 de 03 de agosto de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

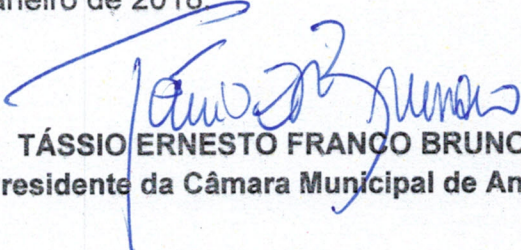
Art. 1º Acrescenta §3º ao artigo 1º da lei municipal 1209 de 03 de agosto de 2017.

“Art. 1º

§3º Caso seja necessário, para atender as finalidades do artigo 1º, poderá o município utilizar os veículos do transporte escolar, previsto na lei federal 12816 de junho de 2013. (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de Janeiro de 2018


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta